



**Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal**

Fundada em 18-04-2001

# **Normas Administrativas 2019**

## ÍNDICE

Índice .....	2
1. Introdução .....	3
2. As Associações e os Clubes .....	4
3. Os Treinadores .....	5
4. Os Praticantes e Escalões Etários .....	6
5. O Seguro Desportivo .....	7
6. Os Árbitros .....	9
7. Taxas .....	10
8. Eventos .....	11
Anexos .....	13
Anexo I - Autorização de tratamento de dados pessoais (maiores).....	14
Anexo I - Autorização de tratamento de dados pessoais (menores).....	15
Anexo II - Autorização de controlo antidopagem (menores) .....	16
Anexo III - Termo de responsabilidade de depósito .....	17

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. As normas administrativas da FJJADAP têm como objetivo estabelecer orientações quanto à atividade administrativa dos associados para com a Federação, sejam eles clubes, treinadores ou praticantes, e vice-versa, concretizando as normas gerais em vigor.

1.2. Para além do mais, e em tudo o que não for especialmente previsto, a FJJADAP reger-se-á ainda pelas normas internacionais em vigor na União Europeia de Ju-Jitsu (UEJJ - JJUE) e na Federação Internacional de Ju-Jitsu (FIJJ - JJIF).

1.3. Para efeitos administrativos (licenças federativas e seguros), a FJJADAP rege-se pelo ano civil, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

1.4. Dados institucionais:

Federação de Ju-jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal

Sede e Serviços: Praceta Xanana Gusmão nº3, 9º Fte., 2005-518 Santarém

Correio eletrónico: [secretaria@fjjdap.pt](mailto:secretaria@fjjdap.pt)

Sítio eletrónico: [www.fjjdap.pt](http://www.fjjdap.pt)

NIF: 510 244 289

NIB: 0035 2033 0002 1291 9306 0

IBAN: PT50 0035 2033 0002 1291 9306 0

## 2. As Associações e os Clubes desportivos

2.1. As Associações e os Clubes Desportivos são um elemento fundamental na estrutura da modalidade e disciplinas associadas. Qualquer contacto que um praticante pretenda realizar com a Federação, deve fazê-lo através da associação ou clube onde se encontra inscrito.

**2.2. A primeira vez que a Associação ou o Clube se inscreve** na FJJDAP deverá remeter os seguintes documentos, via correio eletrónico:

2.2.1. Ficha de Inscrição de Clube [formato .doc disponível em <http://www.fjldap.pt/index.php/a-federacao/documentacao>], assinada, carimbada pelos responsáveis da respetiva associação ou clube e digitalizada;

2.2.2. Digitalização de escritura de constituição da associação ou do clube, de estatutos atualizados e de lista de atualizada de órgãos sociais;

2.2.3. Formulário de Inscrição Clube / Treinador(es) [em formato .xls, disponível em <http://www.fjldap.pt/index.php/a-federacao/documentacao>] – enviar formato .xls;

2.2.4. Cada associação ou clube terá que fazer a inscrição de pelo menos um treinador, com Título Profissional de Treinador de Desporto (Decreto-Lei nº40/2012, 28/8, art.º 11.º e 12.º), indicando o número e data de validade do título;

2.2.5. Comprovativo de pagamento de taxa de inscrição de clube (apenas uma taxa, independentemente do número de salas de prática) e de taxa de treinador(es);

2.2.6. A Associação ou clube terá de ser detentora dos atestados médicos dos seus praticantes. O atestado é anual, podendo ser feito o download gratuito do formulário em [http://www.idesporto.pt/ficheiros/file/modelo\\_v0\\_9.pdf](http://www.idesporto.pt/ficheiros/file/modelo_v0_9.pdf).

2.2.7. A Associação ou clube terá de deter as autorizações dos seus praticantes de tratamento de dados pessoais pela própria Associação e pela FJJDAP [ver modelo em anexo I – páginas 14 (maiores) e 15 (menores) deste documento].

2.2.8. A Associação ou clube terá também de deter as autorizações de controlo antidopagem dos seus praticantes menores [ver modelo em anexo II – página 16 deste documento].

2.2.9. Finalmente, a Associação ou Clube deverão enviar o termo de responsabilidade de depósito dos atestados médicos, das autorizações de tratamento de dados pessoais e da autorização de controlo antidopagem (menores) de todos os praticantes inscritos [ver modelo em anexo III – página 17 deste documento].

**2.3. Após a primeira inscrição, as renovações anuais** seguintes far-se-ão apenas com o envio de formulário referido no ponto 2.2.3 (em suporte .xls – não enviar digitalização), com indicação de treinador responsável (ponto 2.2.4), comprovativo de transferência de taxas devidas (ponto 2.2.5.), e termo de responsabilidade referido no ponto 2.2.9., exceto se houver alguma alteração à documentação enviada anteriormente.

2.4. A inscrição / revalidação anual dará direito a um diploma Federativo, emitido no início de cada época, com menção à revalidação na época em questão, treinador(es) responsável(eis) e número de praticantes filiados na época transata.

### 3. Os Treinadores

3.1. Os treinadores são mais um elemento fundamental no desenvolvimento da(s) modalidade(s), sendo obrigatória a inscrição de pelo menos um treinador por cada associação / clube.

3.2. O treinador que lecione em mais que uma associação, deverá inscrever-se como tal em todas as associações onde leciona, só pagando uma única vez a taxa de treinador.

3.3. A FJJADAP reconhecerá como treinadores apenas aqueles que perante si se encontrem filiados, através da inserção do seu nome e dados no Formulário de Inscrição Clube / treinador [em formato .xls, disponível em <http://www.fjjadap.pt/index.php/a-federacao/documentacao>], com menção do grau, número de título profissional de treinador do desporto (TPTD) e data de validade, bem como do envio de comprovativo do pagamento da taxa devida.

3.4. Os treinadores inscritos / revalidados na FJJADAP, terão isenção de pagamento de qualquer taxa em evento da FJJADAP que não atribua títulos, como o Congresso anual ou outros eventos técnicos regulares que sejam indicados.

3.5. Os treinadores inscritos / revalidados na FJJADAP pagarão, por regra, apenas 40% do valor tabelado para as ações de formação contínua (revalidação TPTD) organizadas pela FJJADAP.

3.6. Os treinadores inscritos / revalidados na FJJADAP têm a competência para graduar os seus praticantes até 1º Kyu, inclusive, nos termos do regulamento de graduações em vigor, sem o pagamento de qualquer taxa federativa, devendo manter um registo das graduações atribuídas nesses termos e enviá-la durante o mês de dezembro de cada ano para a FJJADAP.

3.7. Os treinadores inscritos / revalidados na FJJADAP têm a competência para propor os seus alunos a exame de graduação perante a FJJADAP (para exame de graduação igual ou superior a 1º Dan), nos termos do regulamento de graduações em vigor.

3.8. Nas competições FJJADAP, apenas se poderão sentar na cadeira de treinador os treinadores como tal inscritos / revalidados perante a FJJADAP.

## 4. Os Praticantes

4.1. Os praticantes são o elemento fundamental e principal na(s) modalidade(s). Qualquer treinador ou árbitro terá sempre que se inscrever, em primeiro lugar, como praticante.

4.2. A inscrição / revalidação perante a FJJDAP pressupõe o preenchimento completo e envio do Formulário de Inscrição de atletas [em formato .xls, disponível em <http://www.fjjdap.pt/index.php/a-federacao/documentacao> - não digitalizar], bem como o envio do comprovativo do pagamento da taxa devida, via associação / clube.

4.3. Assim que é recebida a inscrição de um atleta pela primeira vez, ser-lhe-á atribuído um número federativo, assim como será emitido um cartão que mencionará os dados relevantes do atleta e comprove a sua qualidade de filiado na FJJDAP.

4.4. Um atleta apenas poderá ser inscrito numa associação/clube em cada ano civil. Em caso de pretender representar uma segunda associação no mesmo ano, tal apenas será possível com o consentimento dos intervenientes, com o pagamento de taxa devida;

4.5. Para efeitos de determinação da idade do praticante, será considerada a idade tida pelo praticante no dia 31 de dezembro desse ano;

4.6. Escalões etários:

<b>Escalão</b>	<b>Idades</b>	<b>Ano de Nascimento</b>
Cadetes sub 8	7 ou <	2012 ou posterior
Cadetes sub 10	8 e 9	2011 e 2010
Cadetes sub 12	10 e 11	2009 e 2008
Cadetes sub 14	12 e 13	2007 e 2006
Cadetes sub 16	14 e 15	2005 e 2004
Aspirantes / sub 18	16 e 17	2003 e 2002
Juniões / sub 21	18 a 20	2001 a 1999
Adultos	21 a 35	1998 a 1984
Veteranos	36 ou >	1983 ou anterior

4.7. Nos campeonatos, os atletas poderão participar no escalão etário imediatamente seguinte, sob a responsabilidade do treinador (exceto participação de seniores em veteranos; já os veteranos poderão participar em seniores).

## 5. O Seguro Desportivo

5.1. O seguro desportivo é obrigatório por lei (Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro) e essencial para a prática da(s) modalidade(s). Para além de ser uma salvaguarda para o praticante, a sua existência é ainda uma salvaguarda para o treinador e sua associação / clube;

5.2. A FJJDAF oferece a todos os praticantes a possibilidade de subscrição do seguro desportivo de grupo, celebrado com a seguradora Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.. Preenchendo corretamente todos os dados solicitados nas fichas de inscrição de praticantes, pagando a modalidade de inscrição/revalidação com seguro, e finalmente, enviando comprovativo de todos estes elementos para a FJJDAF (via correio eletrónico), através da sua associação/clube, o praticante ficará incluído nesta apólice, num prazo de três dias úteis após a receção de todos estes elementos;

5.3. O seguro desportivo da FJJDAF, com o número de apólice n.º AG63136640, cobre os riscos de acidentes pessoais inerentes à respetiva atividade, num valor superior ao mínimo legalmente estabelecido. É um seguro sem franquias e com sistema de reembolso.

5.4. Ficam isentos desta obrigatoriedade os praticantes que façam prova, mediante certificado (original, em papel timbrado) emitido por uma seguradora, de que estão abrangidos por uma apólice que garanta um nível de cobertura igual ou superior ao mínimo legalmente exigido para o seguro desportivo, mencionando expressamente a sua conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro.

Assim, as associações / os praticantes que optem pelo seu próprio seguro têm que apresentar o referido certificado, mencionando também que estão abrangidos todos os atletas da instituição ou, em alternativa, indicar o nome dos atletas incluídos na respetiva apólice. **A inscrição de qualquer associação ou atleta não se considerará concluída caso não seja subscrito o seguro proposto, ou, em alternativa, não seja apresentado o referido certificado nesse ato.** Nestes casos, também é obrigatório que no final da época seja emitida pela competente Companhia de Seguros uma declaração mencionando o nome e número de atletas seguros (formalismos exigidos pela entidade que tutela o desporto em Portugal);

### 5.5. Procedimento em caso de sinistro

Como proceder perante a ocorrência de um acidente:

1º - Levar o sinistrado ao serviço de urgência mais próximo, ou em caso de impossibilidade ou desaconselhamento, ligar o 112;

2º - Assim que possível, mas sempre dentro dos sete dias seguintes, preencher, assinar, digitalizar e enviar a participação de acidente (disponível em

<http://www.fjjdap.pt/index.php/a-federacao/documentacao>) para o mediador de seguros em baixo referido, via correio eletrónico, com conhecimento para a FJJDAP;

3.º - Guardar todos os documentos comprovativos de pagamentos realizados devido à lesão (taxa de episódio de urgência, exames, fisioterapia recomendada por médico, medicamentos prescritos, etc.) e aquando da alta médica, enviar todos os comprovativos de pagamento originais para os contactos do mediador em baixo mencionados, via correio postal e digitalização via correio eletrónico (com conhecimento da FJJDAP). A companhia reembolsará as despesas realizadas pelo segurado.

**Contactos do Mediador:**

Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

A/c Mediador Armando Paulo

E-mail [armando.paulo@sapo.pt](mailto:armando.paulo@sapo.pt) / [segurofiel@sapo.pt](mailto:segurofiel@sapo.pt)

Rua Nuno A. Pereira 10, 2005-163 Santarém

Telemóvel 936 254 164 - Telefone 243 372 759



## 6. Os Árbitros

6.1. Os árbitros são o último dos pilares da modalidade, enquanto vista como um desporto;

6.2. Os árbitros não estão sujeitos a qualquer formalidade especial de inscrição, nem pagamento de taxa, pressupondo sempre que em primeiro lugar estes são praticantes e estarão inscritos e segurados como tal;

6.3. Os árbitros terão que frequentar uma ação de formação / reciclagem por ano;

6.4. Os árbitros serão convocados para eventos e as suas despesas custeadas pela FJJDP, de forma estabelecida pela Direção;

6.5. O clube/associação inscrito há mais de três anos na FJJDP, que apresente atletas em competição sem a apresentação de pelo menos um árbitro, está sujeito à penalização prevista no regulamento de arbitragem.

## 7. Taxas

7.1. Em 2019 a FJJADAP aplicará as seguintes taxas:

Ocorrência	Taxa
Inscrição de Associação	€ 200,00
Revalidação de Associação com menos de 10 atletas inscritos no ano anterior	€ 75,00
Revalidação de Associação com 10 a 30 atletas inscritos no ano anterior	€ 50,00
Revalidação de Associação com 31 a 50 atletas inscritos no ano anterior	€ 25,00
Revalidação de Associação com 51 ou mais atletas inscritos no ano anterior	Gratuito
Inscrição / Revalidação de Treinador	€ 30,00
Inscrição / Revalidação de atleta com 10 ou mais anos, com seguro (1/1 a 31/12)	€ 22,00
Inscrição / Revalidação de atleta com 10 ou mais anos, sem seguro (1/1 a 31/12)	€ 17,00
Inscrição/ Revalidação de atleta com menos de 10 anos, com seguro (1/1 a 31/12)	€ 20,00
Inscrição/ Revalidação de atleta com menos de 10 anos, sem seguro (1/1 a 31/12)	€ 10,00
Exame 1.º Dan	€ 40,00
Exame 2.º Dan	€ 60,00
Exame 3.º Dan	€ 80,00
Exame 4.º Dan	€ 100,00
Exame 5.º Dan	€ 125,00
Exame 6.º Dan	€ 150,00
Graduação por mérito (acresce 100% da taxa de exame da graduação em causa)	€ 100,00
Equivalência (acrescem 100% da taxa da graduação em causa e 50% da(s) anterior(es))	€ 100,00
Ação de formação contínua (taxa praticante não associado)	100%*
Ação de formação contínua (taxa praticante associado)	60%*
Ação de formação contínua (taxa treinador associado)	40%*
Ações técnicas em geral (incluindo congresso - taxa não associado)	100%
Ações técnicas em geral (incluindo congresso - taxa associado)	50%
Participação em competição (caso previsto para o evento)	€7,50
Segunda Via Licença Federativa	€7,50
Transferência de atleta	€10,00
Emissão de declaração solicitada	€10,00

7.2. Quanto às ações de formação contínua, os praticantes não associados pagarão 100% da taxa prevista, os praticantes associados pagarão 60% desse valor e os treinadores associados pagarão apenas 40% do valor estabelecido, com possibilidade de arredondamento(\*).

7.3. Quanto às ações técnicas em geral, incluindo o Congresso Nacional, os praticantes não associados pagarão 100% da taxa prevista para a ação, os praticantes associados pagarão 50% da taxa prevista. Os treinadores revalidados não pagarão qualquer taxa em ação técnica que não atribua qualquer título, como o Congresso ou outras ações técnicas a divulgar;

7.4. Qualquer taxa não prevista será decidida pela Direção da FJJADAP.

## 8. Eventos FJJADAP

8.1. A FJJADAP organiza anualmente eventos de cariz técnico e competitivo para todos os praticantes, bem como ações de formação para treinadores e árbitros, conforme calendário federativo.

8.2. A FJJADAP possibilita a divulgação de eventos das associações filiadas, seja através da inclusão no calendário da FJJADAP, seja através de envio de circular, desde que as associações: o comuniquem atempadamente; no decurso da época desportiva anterior tenham enviado relatório da(s) ação(ões) anteriormente divulgada(s) e haja uma discriminação positiva nas taxas desses eventos em favor dos associados (ou seja, redução de taxas para os associados FJJADAP ou ação exclusivamente para estes).

8.3. A FJJADAP apoiará transitoriamente eventos próprios das associações filiadas, desde que tal seja do interesse da modalidade e disciplinas associadas (a decidir pela direção) e desde que haja uma discriminação positiva nas taxas desses eventos em favor dos associados (ou seja, redução de taxas para os associados FJJADAP ou ação exclusivamente para estes).

8.4. De forma a custear as despesas com atividades e aplicando o princípio do utilizador - pagador, por regra qualquer ação realizada pela FJJADAP originará o pagamento de taxas.

8.5. Quanto às competições FJJADAP, e até à Assembleia Geral que aprove o plano de atividades do ano seguinte, as associação / os clubes poderão apresentar a candidatura a receber a organização de tais eventos desde que apresentem as condições necessárias para tal, designadamente: pavilhão desportivo adequado à instalação de (pelo menos) duas áreas de competição, equipado com balneários masculinos e femininos, sala de reuniões, providencie o transporte dos tapetes (tatami) e disponha de uma equipa de pelo menos seis colaboradores para as mesas de prova.

8.6. as inscrições terão obrigatoriamente que ser feitas até às 24 horas da segunda-feira anterior ao evento. Qualquer inscrição posterior não será considerada ou será sujeita a taxas.

8.7. Nas competições só poderão ser inscritos praticantes com mais de dois meses de prática efetiva e inscrição perante a FJJADAP. Aquando da pesagem, será necessário apresentar documento de identificação e licença federativa.

8.8. Ainda em relação às competições FJJADAP, poderá ser pedido o pagamento de uma pequena taxa a todos os competidores (exceto aos competidores da associação que colabora na organização do campeonato).

8.9. Quanto às demais condições das provas, como os tempos de combate, categorias de peso, exigências quanto ao Gi e proteções dos competidores, entre outras, seguir-se-á as disposições internacionais em vigor, salvo alguma situação previamente salvaguardada.

8.10. Para a entrega de medalhas todos os praticantes terão que se apresentar de Gi branco, sem a apresentação de qualquer adereço ou símbolo comercial, político ou religioso;

8.11. Quanto a participações em competições internacionais, qualquer inscrição em evento JJIF ou JJEU será obrigatoriamente realizada via FJJDAP (até por imposição destas entidades), apenas de atletas que tenham previamente participado em competições nacionais e mostrado nível elevado (classificações nos lugares de pódio), tendo ainda os praticantes que se apresentar com o equipamento da FJJDAP.

# ANEXOS

## [Anexo I]

(Papel timbrado da Associação / Clube)

### Declaração (para maiores de idade)

\_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (código postal), com o endereço de correio eletrónico \_\_\_\_\_, declaro, para os efeitos previsto na legislação em vigor acerca da proteção de dados pessoais, prestar o meu consentimento para o tratamento dos meus dados à Associação \_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, bem como à Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal, NIF 510 244 289, com sede na Praceta Xanana Gusmão nº3, 9º Fte., 2005-518 Santarém, exclusivamente para efeitos de filiação nas entidades referidas, subscrição de seguro desportivo, participação em eventos e matérias relacionadas com as atividades desportivas em causa. Os dados pessoais cujo tratamento se autoriza não servem quaisquer fins comerciais.

Tomei conhecimento que a participação em eventos das entidades referidas poderá originar a captura de fotografias ou vídeos, bem como a publicitação de resultados contendo identificação dos participantes.

Tomei ainda conhecimento que poderei: a) Retirar o consentimento relativamente ao tratamento dos meus dados pessoais; b) Opor-me à continuação do tratamento dos meus dados pessoais; c) Solicitar acesso aos mesmos, sua retificação ou apagamento; d) apresentar queixa à CNPD; e) Ser informado(a) sobre os dados em fase de tratamento e informações sobre a origem desses dados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Local e Data)

O Praticante,

\_\_\_\_\_

## [Anexo I]

(Papel timbrado da Associação / Clube)

### Declaração (para menores de idade)

\_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (código postal), \_\_\_\_\_ (relação de parentesco com o menor, se a houver), titular do poder paternal, presto, em relação ao menor \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (código postal), com o endereço de correio eletrónico \_\_\_\_\_, para os efeitos previsto na legislação em vigor acerca da proteção de dados pessoais, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados à Associação \_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, bem como à Federação de Ju-Jitsu e Disciplinas Associadas de Portugal, NIF 510 244 289, com sede na Praceta Xanana Gusmão nº3, 9º Fte., 2005-518 Santarém, exclusivamente para efeitos de filiação nas entidades referidas, subscrição de seguro desportivo, participação em eventos e matérias relacionadas com as atividades desportivas em causa. Os dados pessoais cujo tratamento se autoriza não servem quaisquer fins comerciais.

Tomei conhecimento que a participação em eventos das entidades referidas poderá originar a captura de fotografias ou vídeos, bem como a publicitação de resultados contendo identificação dos participantes.

Tomei ainda conhecimento que poderei: a) Retirar o consentimento relativamente ao tratamento dos meus dados pessoais; b) Opor-me à continuação do tratamento dos meus dados pessoais; c) Solicitar acesso aos mesmos, sua retificação ou apagamento; d) apresentar queixa à CNPD; e) Ser informado(a) sobre os dados em fase de tratamento e informações sobre a origem desses dados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Local e Data)

O Praticante,

\_\_\_\_\_

## [Anexo II]

(Papel timbrado do Clube/Associação)

### Declaração (apenas para menores de idade)

\_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (código postal), \_\_\_\_\_ (relação de parentesco com o menor, se a houver), titular do poder paternal, presto, em relação ao menor \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (código postal), com o endereço de correio eletrónico \_\_\_\_\_, para os efeitos previsto na legislação em vigor sobre controlo de antidopagem, autorizo que sejam efetuados controlos de dopagem em competição e fora dela, nos termos do n.º3 do artigo 31.º da Lei n.º 38/2012, de 28 de agosto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Local e Data)

O Praticante,

\_\_\_\_\_



## [Anexo III]

(Papel timbrado do Clube/Associação)

### Termo de depósito

A Associação \_\_\_\_\_, NIF \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (código postal), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do cartão de cidadão/\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (código postal), com o endereço de correio eletrónico \_\_\_\_\_, vem pelo presente declarar que é fiel depositário(a), em relação a todos os praticantes inscritos na FJJDP, de:

- a) Atestados médicos de todos os seus praticantes, dentro do prazo de validade previsto;
- b) Autorizações dos seus praticantes de tratamento de dados pessoais pela própria Associação e pela FJJDP;
- c) Autorizações de controlo antidopagem dos seus praticantes menores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(Local e Data)

A Direção,

\_\_\_\_\_  
(assinado e carimbado)